

RESOLUÇÃO N° 04/2024, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes – Mestrado Acadêmico em Artes/UF SB

Estabelece normas para as Atividades Complementares.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes — Mestrado Acadêmico em Artes PPGArtes/CFAC/UF SB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia e pelo Regimento Interno do PPGArtes, estabelece as normas para as Atividades Complementares:

Art. 1º. A/o estudante do Programa de Pós-Graduação em Artes — Mestrado Acadêmico em Artes PPGArtes, deve cumprir com a carga horária mínima de 60h em Atividades Complementares, equivalentes a 04 (quatro) créditos da matriz curricular do curso.

Art. 2º. As Atividades Complementares podem compreender:

- I. Publicações de trabalhos acadêmicos, técnicos ou artísticos
- II. Atividades em projetos de pesquisa, de extensão ou artísticos
- III. Participação em cursos, oficinas, eventos, seminários e congressos científicos ou artísticos
- IV. Representações institucionais e atividades oficiais vinculadas ao curso

Art. 3º. A produção bibliográfica, técnica ou artística deverá estar vinculada ao Projeto ou Linha de Pesquisa do PPGArtes/UF SB e demonstrar o compromisso das/os estudantes com o território e a consonância reflexiva com a Área de Concentração do Programa.

Art. 4º A realização das Atividades Complementares referentes à produção acadêmica (bibliográfica, técnica ou artística) e às participações/representações deverá ser comprovada com documentação oficial correspondente.

Art. 5º Após ter concluído e reunido a documentação referente ao cumprimento de 60 horas (04 créditos) de Atividades Complementares, o estudante deve encaminhar para a Secretaria do Programa o Formulário/Quadro de Equivalências de Atividades Complementares realizadas, com as devidas assinaturas, e também a documentação comprobatória, em arquivo único, no formato PDF..

§ 1º. A Secretaria deverá encaminhar a documentação para o colegiado que analisa, homologa e devolve à Secretaria para arquivamento.

Art. 7º. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Porto Seguro, 25 de outubro de 2024.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Artes PPGArtes/UFSCB

Quadro de Equivalências das Atividades Complementares

*. Ao longo do percurso formativo no PPGArtes, cada estudante deve cumprir, no mínimo, 60 horas de Atividades Complementares, o equivalente a 04 créditos.

** O/A orientador/a deverá observar o preenchimento correto e a documentação comprobatória, antes de emitir seu parecer.

*** Não serão aceitos formulários sem a devida comprovação das atividades complementares realizadas.

Atividade	Forma de Participação	Créditos	Quantitativo	Total de créditos
Mini-curso ou Oficina	Ministrante (Curso/oficina de 20h)	2.0		
	Participante (Curso/oficina de 20h)	1.0		
Congresso, Simpósio, Seminário, Colóquio, Jornada ou evento acadêmico equivalente	Ouvinte	0.2		
	Comunicação (com publicação de resumo em Anais ou resumo expandido em Anais ou texto completo em Anais)	3.0		
	Organização	3.0		
Palestra, Conferência ou Mesa Redonda	Ouvinte	0.2		
	Palestrante ou Conferencista	3.0		

	Debatedor/a Mesa Redonda	2.0		
	Mediador/a Mesa Redonda	2.0		
Publicações	Livro	4.0		
	Capítulo Livro	4.0		
	Artigo em revista indexada	4.0		
	Artigo em Anais com ISSN ou ISBN	4.0		
	Tradução de artigos para revista	4,0		
Produção técnica	Parecer sobre artigo	1.0		
Grupo de Pesquisa registrado no Diretório do CNPq	Integrante (por ano com atuação efetiva)	0,5		
Obras artísticas criadas	Participação como público/espectador/a	0.2		
	Participante como criador/a/autor/a da obra artística vinculada às Linhas de Pesquisa (Cada obra só pode ser contabilizada uma única vez)	2.0		
	Participante efetivo de obra artística (fora das linhas de pesquisa)	1.0		

Representações Institucionais	Representações institucionais e atividades oficiais vinculadas ao curso	1,0		
Total de créditos integralizados				



Emitido em 25/10/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - PPGA (11.01.06.05.04)
(Nº do Documento: 62)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/11/2024 11:18)
EDER RODRIGUES DA SILVA
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR
PPGA (11.01.06.05.04)
Matrícula: ###054#2

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **62**, ano: **2024**, tipo:
RESOLUÇÃO, data de emissão: **27/11/2024** e o código de verificação: **fdcd161853**